



## REQUERIMENTO Nº 30 / 2023

Senhor Presidente,

O Vereador signatário deste requer, nos termos do inciso XXIV do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e do inciso VII do art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, após ouvido o douto Plenário, sejam solicitadas ao Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria responsável pela respectiva pasta, informações sobre a multa recebida, no Processo nº1119837, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Acompanhamento da Gestão Fiscal do Estado e dos Municípios, devido à omissão na prestação de contas e na publicidade de dados no portal da transparência, especificamente:

1. Os dados omitidos, segundo o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, já foram devidamente inseridos no portal da transparência?

### JUSTIFICATIVA

Fundado nos artigos 22, 39, inciso III, e artigo 40, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM, o presente requerimento tem o escopo de, por meio do exercício da função fiscalizadora típica do Poder Legislativo, assegurar a observância, pelo Poder Executivo, dos princípios constitucionais pertinentes à administração pública, constantes no artigo 37 da Constituição Federal.

Ainda de acordo com o artigo 31 da Constituição da República, a fiscalização do Município será exercida pelo poder legislativo municipal, conferindo, dessa forma aos vereadores, a fiscalização dos recursos públicos municipais durante seus mandatos.

O requerimento em questão busca assegurar a observância e esclarecimentos pelo compromisso no zelo com o bem público, pelo compromisso com a qualidade de vida da população e pelo cuidado com a publicidade dos atos e transparência de informações.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) através do Processo nº 1119837, de Acompanhamento da Gestão Fiscal do Estado e dos Municípios, tornou inadimplentes 226 prefeitos mineiros, dentre eles o Prefeito de Pouso Alegre, 67 presidentes de câmaras municipais e 61 responsáveis por entidades municipais, que não encaminharam os dados de prestação de contas ao Tribunal no prazo e na forma exigidos pela lei ou deixaram de comprovar a publicidade do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

O município de Pouso Alegre/MG foi multado, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por não encaminhar os dados referentes à fiscalização da gestão fiscal ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do Sistema Informatizado de Contas do Município (Sicom).

Assim, este requerimento faz-se necessário, considerando que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município fundamenta-se no direito da sociedade a um governo, eficiente e eficaz, conforme preconiza o artigo 54 da LOM.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2023.

Dr. Edson  
VEREADOR

_____ PELO PLENÁRIO
POR _____ VOTOS.
SALA DAS SESSÕES, _____

**Leandro Morais**  
Presidente